CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 11ª REGIÃO
Rua Carlos Vasconcelos, 2521, - Bairro Joaquim Távora, Fortaleza/CE, CEP 60115-044
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - https://crp11.org.br/

EDITAL Nº 23 DE 2026/2026

Processo nº 571100475.000049/2026-94

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 11ª REGIÃO - CRP-11

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026 (90003/2026)

(Processo Administrativo nº 571100475.000049/2026-94)

Torna-se público que o **Conselho Regional de Psicologia da 11ª Região**, autarquia federal criada pela Lei nº 5.766/1971, CNPJ nº 37.115.524/0001-38, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, sediado(a) na Rua Carlos Vasconcelos, nº 2521, Joaquim Távora, em Fortaleza/CE, CEP nº 60115-044, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, demais legislações aplicáveis e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CÓDIGO UASG: **389478**

Data da sessão: **18/11/2026**

Horário: **10:00 horas - horário de Brasília**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Critério de Julgamento: menor preço por grupo

Modo de Disputa: aberto e fechado

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

Margem de preferência para algum item: Sim

Locais para Obtenção do Edital: www.crp11.org.br e www.gov.br/compras

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos eletrônicos, de informática e comunicação, incluindo seus acessórios e componentes necessários ao pleno funcionamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em **06 grupos**, conforme tabela constante no Termo de Referência.

1.3. Os CATMAT adotados neste certame foram aqueles encontrados com a descrição mais próxima possível do demandado pelo Setor Requisitante prevalecendo as especificações do Termo de Referência e demais anexos deste instrumento.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves

Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o

ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4 e 2.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.4 e 2.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.2 deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

4.5.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do

art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3, 4.6 ou 4.7.11 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

4.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário do item;

5.1.2. marca;

5.1.3. fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,10 (dez centavos).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do

período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"fechado e aberto"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

6.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de

classificação.

6.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

6.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

6.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e

empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

6.23.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto n° 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU n° 226, de 9 de setembro de 2025.

6.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.24.2. empresas brasileiras;

6.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.26.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

6.26.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.26.3. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.26.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.26.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.26.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.6.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. contiver vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.10.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.10.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

8.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão

recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados devendo ser requerida a vista através do seguinte endereço eletrônico: **licitacao@crp11.org.br**

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6. fraudar a licitação;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das

comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: **licitacao@crp11.org.br.**

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://crp11.org.br/?page_id=5971.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Especificações Técnicas

13.11.1.2. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

13.11.2. Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;

13.11.3. Anexo III - Modelo de Proposta;

13.11.4. Anexo IV – Termo de Ciência e concordância.

Documento assinado eletronicamente por **Niveamara Sidrac Lima Barroso**, **Conselheira(o) Presidente**, em 04/11/2026, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3123080** e o código CRC **EC01D283**.

Referência: Processo nº 571100475.000049/2026-94 SEI nº 3123080

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 11ª REGIÃO
Rua Carlos Vasconcelos, 2521, - Bairro Joaquim Távora, Fortaleza/CE, CEP 60115-044
- https://crp11.org.br/

TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO

Processo nº 571100475.000049/2026-94

ANEXO I

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos eletrônicos, informática e comunicação, incluindo seus acessórios e componentes necessários ao pleno funcionamento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

BLOCO 01 – NOTEBOOKS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	Notebook	613702	Unidade	20	R$ 6.540,09	R$ 130.801,80
2	Mochila para transporte de notebook	460717	Unidade	10	R$ 212,79	R$ 2.127,90
VALOR TOTAL DO BLOCO 01						**R$ 132.929,70**

BLOCO 02 – PERIFÉRICOS						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
3	Conjunto mouse e teclado sem fio	622288	Unidade	10	R$ 142,20	R$ 1.422,00
4	Mouse com fio	462261	Unidade	5	R$ 25,34	R$ 126,70
5	Teclado com fio	456590	Unidade	5	R$ 49,30	R$ 246,50
6	Mousepad	629169	Unidade	20	R$ 14,29	R$ 285,80
7	Fone de ouvido com fio	632181	Unidade	10	R$ 91,06	R$ 910,60
8	Fone de ouvido sem fio	620179	Unidade	10	R$ 140,60	R$ 1.406,00
9	Suporte para notebook	602089	Unidade	30	R$ 65,38	R$ 1.961,40
VALOR TOTAL DO BLOCO 02						**R$ 6.359,00**

BLOCO 03 – TABLET E ACESSÓRIOS						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
10	Tablet	634186	Unidade	6	R$ 3.035,68	R$ 18.214,08

11	Capa com teclado para tablet	415528	Unidade	6	R$ 392,00	R$ 2.352,00
VALOR TOTAL DO BLOCO 03						**R$ 20.566,08**

BLOCO 04 – TELEVISORES E MONITORES						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
12	Televisor 65"	458905	Unidade	01	R$ 3.277,39	R$ 3.277,39
13	Televisor 50"	480490	Unidade	01	R$ 2.110,78	R$ 2.110,78
14	Televisor 42"	470801	Unidade	01	R$ 1.457,95	R$ 1.457,95
15	Monitor 27"	626432	Unidade	10	R$ 779,33	R$ 7.793,30
VALOR TOTAL DO BLOCO 04						**R$ 14.639,42**

BLOCO 05 – SMARTPHONES E CAMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
16	Smartphone	614635	Unidade	12	R$ 2.530,51	R$ 30.366,12
VALOR TOTAL DO BLOCO 05						**R$ 30.366,12**

BLOCO 06 – EQUIPAMENTOS DE PROJEÇÃO E ACESSÓRIOS						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
17	Projetor Tipo 1	626910	Unidade	01	R$ 9.534,50	R$ 9.534,50
18	Projetor Tipo 2	626910	Unidade	01	R$ 4.151,70	R$ 4.151,70
19	Tela de projeção	617350	Unidade	02	R$ 1.242,05	R$ 2.484,10
VALOR TOTAL DO BLOCO 06						**R$ 16.170,30**

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura contratual na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em

tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos eletrônicos, informática e comunicação, incluindo seus acessórios e componentes necessários ao pleno funcionamento, destinados à renovação e ampliação da infraestrutura tecnológica do Conselho Regional de Psicologia da 11ª Região – CRP-11.

3.2. Os bens deverão ser fornecidos conforme as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, observando requisitos de qualidade, desempenho, compatibilidade, durabilidade e segurança, de modo a atender adequadamente às necessidades institucionais.

3.3. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer utilização anterior, entregues em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos respectivos acessórios, manuais, cabos, fontes de alimentação, certificados de garantia e demais componentes indispensáveis à sua utilização.

3.4. A solução deverá considerar todo o ciclo de vida dos bens, abrangendo desde a aquisição, entrega, utilização, manutenção e eventual substituição ou descarte, buscando maior durabilidade, eficiência operacional e adequada gestão dos recursos públicos. Os equipamentos deverão possuir garantia compatível com sua natureza e disponibilidade de suporte técnico, quando aplicável, de forma a assegurar a continuidade das atividades administrativas do Conselho.

3.5. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer na sede do Conselho Regional de Psicologia da 11ª Região – CRP-11, localizada na Rua Carlos Vasconcelos, nº 2521, Bairro Joaquim Távora, Fortaleza/CE, CEP 60115-044, em horário previamente definido pela Administração, sendo de responsabilidade da contratada todos os custos relacionados ao transporte, acondicionamento, carga, descarga e demais providências necessárias à entrega dos bens.

3.6. As especificações técnicas detalhadas de cada item constam no **Anexo de Especificações Técnicas**, parte integrante deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. os equipamentos deverão, sempre que aplicável, possuir certificações ou atender padrões de eficiência energética, visando à redução do consumo de energia elétrica durante sua utilização;

4.1.2. deverão ser priorizados bens com maior durabilidade, possibilidade de atualização tecnológica e manutenção, de modo a ampliar sua vida útil e reduzir a geração de resíduos;

4.1.3. os produtos fornecidos deverão observar as normas ambientais aplicáveis à fabricação, comercialização e descarte de equipamentos eletroeletrônicos;

4.1.4. a contratada deverá realizar o fornecimento dos equipamentos com embalagens adequadas, preferencialmente recicláveis ou passíveis de reaproveitamento, reduzindo a geração de resíduos;

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência, para que eventual pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Administração, ressalvadas as situações devidamente comprovadas de caso fortuito ou força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Conselho Regional de Psicologia da 11ª Região – CRP-11, localizada na Rua Carlos Vasconcelos, nº 2521, Bairro Joaquim Távora, Fortaleza/CE, CEP 60115-044.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4.1. Alguns itens possuem garantia superior ao estabelecida no ordenamento, devendo o licitante garantir a referida conforme estabelece o quantitativo mínimo no anexo deste Termo.

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o CRP-11 e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O CRP-11 poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo

todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.4. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação;

7.2.4.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação;

7.2.4.7. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação;

7.2.4.8. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação, ressalvadas as hipóteses específicas que possam demandar gradação diversa, devidamente justificadas pela Administração.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e

pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. o prazo de validade;

8.10.2. a data da emissão;

8.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.10.5. o valor a pagar; e

8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.13.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.13.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante

aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.24. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.25. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/07/2026.

8.26. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado , os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.27. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.28. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.29. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.30. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.31. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.32. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será realizado em remessa única, devendo cada item adjudicado ser integralmente entregue pelo respectivo fornecedor vencedor em uma única oportunidade, observado o prazo estabelecido neste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na

forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples.

9.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.24. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

9.25. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos no último exercício social exigível, sob pena de inabilitação.

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação técnica

9.29. Comprovação de aptidão para fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.30. Para fins de comprovação da capacidade técnica, os atestados deverão demonstrar que a licitante executou fornecimento de aparelhos eletrônicos de informática e comunicação, semelhantes aos objeto dessa licitação.

9.31. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo a Administração promover diligências para verificação da autenticidade das informações prestadas, inclusive mediante solicitação de documentos complementares relacionados à execução contratual.

Disposições gerais sobre habilitação

9.32. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.33. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.35. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.36. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 221.030,62 *(duzentos e vinte e um mil e trinta reais e sessenta e dois centavos)*, conforme custos unitários apostos nas tabelas acimas.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Conselho Regional de Psicologia da 11ª Região - CRP-11.

11.2. A contratação será atendida pelo seguinte elemento de despesa: 6.2.2.1.1.02.01.03.002 - Maquinas e Equipamentos.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

ANEXO I

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Ariel da Silva**, **Gerente Administrativo e Financeiro**, em 04/11/2026, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3123077** e o código CRC **DE5606A2**.

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 11ª REGIÃO
Rua Carlos Vasconcelos, 2521, - Bairro Joaquim Távora, Fortaleza/CE, CEP 60115-044
Telefone: - https://crp11.org.br/

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO (ETP)

Processo nº 571100475.000049/2026-94

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

1.1. A presente contratação tem por objeto a renovação, ampliação e modernização do parque tecnológico do Conselho Regional de Psicologia da 11ª Região – CRP-11, visando assegurar infraestrutura adequada ao desempenho das atividades administrativas, técnicas e institucionais da Autarquia.

1.2. Atualmente, parcela significativa dos equipamentos utilizados pelo Conselho apresenta elevado tempo de utilização, obsolescência tecnológica, limitações de desempenho e recorrentes falhas de funcionamento, circunstâncias que comprometem a produtividade dos usuários, a execução das atividades institucionais e a continuidade dos serviços administrativos. Em diversos casos, a manutenção dos equipamentos deixou de ser tecnicamente recomendável ou economicamente vantajosa, culminando na realização de procedimentos de baixa patrimonial e na consequente redução da disponibilidade de equipamentos aptos ao atendimento das demandas institucionais.

1.3. Paralelamente, a conclusão da reforma e ampliação da sede do CRP-11 resultou na expansão da estrutura física da Autarquia, com a criação de novos ambientes destinados ao desenvolvimento das atividades administrativas, reuniões, atendimento, capacitações e produção de conteúdo institucional, demandando a disponibilização de infraestrutura tecnológica compatível com a nova realidade organizacional.

1.4. A necessidade também decorre da ampliação do quadro funcional e da reestruturação administrativa promovida pelo Conselho, que instituiu novas gerências, supervisões e demais unidades administrativas, exigindo a disponibilização de equipamentos de informática, comunicação e audiovisual suficientes para o adequado desempenho das atribuições de seus ocupantes, inclusive telefones institucionais destinados aos cargos cuja natureza das atividades demanda comunicação permanente e representação institucional.

1.5. Durante a fase de planejamento foram avaliadas alternativas capazes de suprir a necessidade identificada, tais como a manutenção dos equipamentos existentes, a atualização parcial de componentes, a locação de equipamentos e a aquisição de novos bens permanentes. Verificou-se, contudo, que a manutenção dos equipamentos mais antigos apresenta reduzida relação custo-benefício em razão da obsolescência tecnológica e da indisponibilidade de peças compatíveis, enquanto a atualização de hardware mostrou-se viável apenas para situações específicas, não sendo suficiente para atender às necessidades institucionais. A locação, por sua vez, representaria despesa continuada para atender demanda de caráter permanente, mostrando-se menos vantajosa sob os aspectos da economicidade e da eficiência administrativa.

1.6. Diante desse cenário, concluiu-se que a aquisição dos equipamentos constitui a solução mais vantajosa para a Administração, por proporcionar maior confiabilidade operacional, incremento da produtividade, fortalecimento da infraestrutura tecnológica, melhoria da segurança da informação, redução dos custos com manutenção corretiva e melhores condições para o desenvolvimento das atividades institucionais.

1.7. A contratação atende ao interesse público ao assegurar condições adequadas para a execução das competências legais do CRP-11, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos

prestados, a modernização da gestão administrativa, o fortalecimento da comunicação institucional e a melhoria do atendimento à sociedade.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.1. A solução deverá contemplar o fornecimento de equipamentos eletrônicos, de informática e comunicação, bem como de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, observadas as especificações técnicas mínimas constantes do Termo de Referência.

2.2. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de todos os acessórios, cabos, fontes de alimentação, manuais, certificados de garantia e demais componentes indispensáveis à sua utilização, não sendo admitidos equipamentos recondicionados, remanufaturados, usados ou fora de linha de fabricação.

2.3. As especificações técnicas deverão observar padrões mínimos de desempenho, qualidade, confiabilidade, compatibilidade, durabilidade e segurança, compatíveis com as atividades desenvolvidas pelo Conselho, sendo vedada a indicação de marcas ou modelos específicos, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas na Lei nº 14.133/2021.

2.4. A contratação compreenderá, ainda, os acessórios necessários ao funcionamento da solução, tais como dispositivos de armazenamento, periféricos, acessórios para tablets e notebooks e demais componentes que permitam a utilização imediata dos equipamentos após sua entrega, dispensando contratações complementares para sua operacionalização.

2.5. Como requisito de sustentabilidade, os equipamentos deverão observar, sempre que aplicável, critérios de eficiência energética, durabilidade, possibilidade de atualização tecnológica, facilidade de manutenção e redução dos impactos ambientais durante seu ciclo de vida, em consonância com a Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente), a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais normas ambientais pertinentes.

2.6. Os equipamentos deverão possuir garantia do fabricante, assistência técnica autorizada no território nacional e disponibilidade de suporte técnico compatíveis com a natureza dos bens adquiridos, assegurando a continuidade das atividades institucionais durante toda a vida útil estimada dos equipamentos.

2.7. Considerando a diversidade dos bens a serem adquiridos, o objeto será organizado em blocos compostos por itens de natureza semelhante, medida que visa otimizar a gestão contratual, ampliar a competitividade, favorecer ganhos de escala e racionalizar a execução contratual, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado para atendimento da necessidade institucional, considerando aspectos técnicos, operacionais e econômicos.

3.2. Inicialmente, avaliou-se a possibilidade de manutenção e atualização dos equipamentos atualmente pertencentes ao patrimônio do CRP-11. Todavia, verificou-se que parcela significativa desses bens apresenta obsolescência tecnológica, elevado tempo de utilização e limitações de desempenho incompatíveis com as atuais demandas institucionais, tornando a manutenção corretiva e a substituição de componentes economicamente desvantajosas em diversos casos.

3.3. Também foi considerada a possibilidade de locação de equipamentos, alternativa que, embora reduza o investimento inicial, implica custos continuados durante toda a vigência contratual, além de se mostrar menos vantajosa para suprir uma necessidade permanente da Administração, especialmente em relação a equipamentos classificados como bens permanentes.

3.4. Por fim, analisou-se a aquisição de novos equipamentos, solução amplamente adotada pela Administração Pública para renovação de parques tecnológicos. Verificou-se que essa alternativa apresenta melhor relação entre custo e benefício, proporcionando maior vida útil dos equipamentos,

redução de despesas com manutenção corretiva, incremento da produtividade dos usuários, padronização da infraestrutura tecnológica e maior eficiência na gestão patrimonial.

3.5. Diante das alternativas analisadas, concluiu-se que a **aquisição de novos equipamentos eletrônicos, informática e comunicação** constitui a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa, por atender aos princípios da economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e interesse público.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na aquisição de equipamentos eletrônicos, de informática, comunicação e audiovisuais, bem como dos respectivos acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, destinados à renovação, ampliação e modernização da infraestrutura tecnológica do Conselho Regional de Psicologia da 11ª Região – CRP-11.

4.2. Os bens deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso, acompanhados de todos os componentes, cabos, acessórios, manuais, licenças eventualmente aplicáveis e garantia do fabricante, de modo a possibilitar sua imediata utilização pela Administração.

4.3. Em razão da diversidade e da natureza dos equipamentos, o objeto será organizado em blocos compostos por itens de características e finalidades semelhantes, buscando ampliar a competitividade, otimizar a gestão contratual, racionalizar o fornecimento e possibilitar ganhos de escala, sem prejuízo da ampla participação de fornecedores, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.4. A solução contempla o fornecimento integral dos equipamentos e acessórios necessários ao atendimento da demanda institucional, não havendo dependência de contratações complementares para sua operacionalização, ressalvadas futuras aquisições decorrentes da expansão das atividades do Conselho ou da necessidade de reposição de bens ao longo de seu ciclo de vida.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS/ADQUIRIDAS

5.1. As quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas a partir do levantamento das necessidades institucionais do Conselho Regional de Psicologia da 11ª Região – CRP-11, considerando a disponibilidade atual de equipamentos, o estado de conservação dos bens patrimoniais existentes, a obsolescência tecnológica identificada em parte do parque tecnológico e as baixas patrimoniais realizadas em razão da impossibilidade de utilização adequada de determinados equipamentos.

5.2. Também foram considerados os impactos decorrentes da expansão da estrutura administrativa do Conselho, especialmente após a reforma e ampliação da sede institucional, que proporcionou novos ambientes de trabalho e demandou adequação da infraestrutura tecnológica disponível.

5.3. Além disso, a implementação de novo organograma institucional, com a criação de novos setores, gerências, supervisões e cargos administrativos, resultou na necessidade de disponibilização de equipamentos compatíveis com as atribuições dos respectivos usuários, de modo a garantir condições adequadas para o desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais da Autarquia.

5.4. Os quantitativos estimados contemplam, portanto, a substituição de equipamentos antigos ou sem condições adequadas de uso, a disponibilização de novos equipamentos para atendimento das demandas decorrentes da reestruturação organizacional e a recomposição da infraestrutura necessária ao funcionamento dos setores existentes e recém-criados.

5.5. A definição das quantidades observou critérios de razoabilidade, proporcionalidade e planejamento, buscando assegurar o atendimento integral das necessidades institucionais, evitar aquisições excessivas e garantir a adequada aplicação dos recursos públicos.

5.6. A relação detalhada dos itens, com suas respectivas especificações técnicas, quantitativos e valores estimados, será apresentada no Termo de Referência e seus anexos, documentos que subsidiarão a realização do procedimento licitatório.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

6.1. O valor estimado da aquisição, conforme pesquisa de preço realizada através do sistema governamental compras.gov é de R$ 221.030,62 *(duzentos e vinte e um mil e trinta reais e sessenta e dois centavos)*.

6.2. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão ocorrerão através dos recursos disponíveis nos elementos de despesas nº 6.2.2.1.1.02.01.03.002 - Equipamentos e materiais permanentes.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1. Considerando a diversidade dos bens que compõem o objeto da contratação, verifica-se a possibilidade de parcelamento da solução, uma vez que os equipamentos possuem características, finalidades e fornecedores distintos no mercado.

7.2. Dessa forma, opta-se pelo parcelamento do objeto em grupos de itens com características semelhantes, agrupando equipamentos de mesma natureza e finalidade, como forma de ampliar a competitividade, possibilitar a participação de fornecedores especializados e promover maior eficiência na gestão contratual.

7.3. O agrupamento em blocos foi definido considerando a necessidade de compatibilidade técnica entre determinados itens, a similaridade dos produtos, a dinâmica de fornecimento e a busca pela obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Tal medida evita a concentração indevida do objeto em um único fornecedor, sem, contudo, fragmentar a contratação de forma excessiva, o que poderia dificultar o gerenciamento contratual e reduzir a atratividade econômica do certame.

7.4. Ressalta-se que o parcelamento do objeto em grupos de itens não se confunde com o parcelamento da entrega. Embora a contratação seja dividida em grupos de itens para fins de disputa e adjudicação, o fornecimento dos itens adjudicados deverá ocorrer em remessa única, devendo cada item ser integralmente entregue pelo respectivo fornecedor vencedor em uma única oportunidade, observado o prazo estabelecido no Termo de Referência.

7.5. O parcelamento do objeto não prejudica a economia de escala ou a padronização dos bens, uma vez que os itens serão agrupados conforme suas características e afinidades, mantendo-se a possibilidade de ampla participação de empresas interessadas.

7.6. Assim, a divisão do objeto em blocos mostra-se técnica e economicamente adequada, atendendo aos princípios da competitividade, economicidade, eficiência e planejamento, previstos na Lei nº 14.133/2021, enquanto a adoção de remessa única para cada item adjudicado proporciona maior previsibilidade e eficiência à logística de recebimento dos equipamentos.

8. CONTRATAÇÕES/AQUISIÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1. Não foram identificadas contratações ou aquisições correlatas e/ou interdependentes indispensáveis à execução da presente solução.

9. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

9.1. Embora a presente contratação estivesse inicialmente prevista e previamente orçada para ocorrer no decorrer do exercício financeiro de 2025, foi realizada reformulação orçamentária com o objetivo de adequar o planejamento institucional e viabilizar a implementação da presente aquisição no orçamento vigente.

9.2. A adequação orçamentária realizada demonstra a compatibilidade da demanda com os objetivos institucionais e com as necessidades administrativas identificadas, assegurando a disponibilidade de recursos para a execução da contratação e observando os princípios do planejamento, eficiência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Com a presente contratação, pretende-se promover a renovação, ampliação e modernização do parque tecnológico do Conselho Regional de Psicologia da 11ª Região – CRP-11, assegurando a disponibilização de equipamentos adequados às necessidades dos empregados, conselheiros e demais usuários envolvidos nas atividades administrativas e institucionais da Autarquia.

10.2. Busca-se proporcionar melhores condições de trabalho aos colaboradores, mediante a disponibilização de equipamentos com desempenho compatível com as atividades desenvolvidas, contribuindo para maior eficiência, produtividade e qualidade na execução das atribuições institucionais.

10.3. A contratação também tem como resultado esperado o fortalecimento da capacidade operacional do Conselho, especialmente diante da ampliação da estrutura física da sede, da implementação do novo organograma institucional e da criação de novos setores e cargos.

10.4. Além disso, a modernização dos recursos tecnológicos permitirá ampliar e qualificar os serviços disponibilizados à categoria profissional, proporcionando melhores condições para atendimento, comunicação institucional, realização de atividades educativas, ações de orientação e demais iniciativas voltadas aos profissionais de Psicologia e à sociedade.

10.5. Por fim, pretende-se alcançar maior economicidade e eficiência administrativa, mediante a substituição gradual de equipamentos com baixa vida útil remanescente, redução de custos de manutenção corretiva e aquisição de bens com maior durabilidade, confiabilidade e capacidade de atendimento às demandas institucionais durante seu ciclo de vida.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá realizar o levantamento dos setores e usuários beneficiários, considerando a estrutura administrativa vigente, a criação de novos setores e cargos decorrentes do novo organograma institucional, bem como a definição da destinação dos equipamentos adquiridos.

11.2. Após a entrega, deverão ser adotadas as providências relacionadas à conferência dos bens, recebimento definitivo, tombamento patrimonial, atualização dos registros internos e disponibilização dos equipamentos aos respectivos setores, garantindo sua adequada utilização para atendimento das necessidades institucionais.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. A aquisição de equipamentos e suprimentos de informática pelo CRP11 pode gerar alguns impactos ambientais, tanto durante a fabricação, quanto no uso e descarte desses produtos. Contudo, é possível adotar medidas mitigadoras para minimizar esses impactos. A seguir, estão descritos os possíveis impactos ambientais e as respectivas medidas mitigadoras:

12.2. **Impactos Ambientais Potenciais**

12.2.1. Geração de Resíduos Eletrônicos (e-lixo): a obsolescência dos equipamentos de informática, como computadores, impressoras, e outros periféricos, pode resultar em grande quantidade de resíduos eletrônicos, que podem ser difíceis de descartar de forma ambientalmente correta. Esses resíduos contêm materiais tóxicos, como metais pesados (mercúrio, cádmio, chumbo), que, se não tratados adequadamente, podem poluir o solo e a água.

12.2.2. Consumo de Energia: produção de equipamentos de informática, como computadores e servidores, exige grandes quantidades de energia elétrica. Além disso, o uso desses equipamentos também pode aumentar o consumo de energia no ambiente público, caso não sejam adotadas práticas eficientes.

12.2.3. Uso de Materiais Não Sustentáveis: muitos equipamentos e suprimentos de informática, como plásticos e componentes eletrônicos, são fabricados a partir de materiais não recicláveis ou de difícil

decomposição, contribuindo para o aumento do lixo e da exploração de recursos naturais.

12.2.4. Emissões de Gases de Efeito Estufa: a fabricação e o transporte de equipamentos de informática geram emissões de gases de efeito estufa (GEE), que contribuem para as mudanças climáticas, especialmente se esses produtos não forem produzidos com tecnologias sustentáveis ou se a cadeia de produção for altamente poluente.

12.3. **Medidas Mitigadoras**

12.3.1. Promoção de Reciclagem e Reutilização de Equipamentos: Estabelecer parcerias com empresas especializadas para o descarte adequado dos resíduos eletrônicos e a reutilização de equipamentos e componentes que ainda possam ser aproveitados. Além disso, pode-se fomentar campanhas de conscientização sobre a coleta seletiva e o correto destino desses produtos.

12.3.2. Adoção de Equipamentos Eficientes em Energia: Optar por equipamentos com certificações de eficiência energética, como o selo Energy Star, que garantem menor consumo de energia elétrica, contribuindo para a redução da pegada de carbono durante o uso. Também é importante incentivar a utilização de sistemas de gestão de energia (como "power-saving") nos equipamentos adquiridos.

12.3.3. Compra de Equipamentos com Menor Impacto Ambiental: Priorizar a aquisição de produtos fabricados com materiais recicláveis e de baixo impacto ambiental. Isso inclui a escolha de equipamentos que utilizem menos plásticos e outros materiais não biodegradáveis, além de optar por marcas que adotem práticas ambientais responsáveis em sua cadeia de produção.

12.3.4. Implementação de Programas de Descarte Responsável: Estabelecer programas de logística reversa, em que os equipamentos obsoletos sejam recolhidos e reciclados de forma responsável. O poder público pode, por exemplo, firmar contratos com empresas de reciclagem e remanufatura de equipamentos para garantir que os dispositivos eletrônicos sejam desmontados de maneira adequada, separando os componentes e materiais recicláveis.

12.3.5. Treinamento e Conscientização: Capacitar os servidores públicos para o uso consciente dos recursos tecnológicos, visando otimizar o tempo de uso e reduzir o consumo de energia. Também é importante promover a conscientização sobre a importância do descarte correto e dos cuidados com a preservação ambiental no uso de equipamentos de informática.

12.3.6. Preferência por Fornecedores com Compromisso Ambiental: Optar por fornecedores que adotem práticas sustentáveis em sua produção e distribuição, como o uso de fontes de energia renováveis, a implementação de processos de produção com menor impacto ambiental e a redução de resíduos.

12.3.7. Desenvolvimento de Políticas Públicas para Sustentabilidade: Criar políticas públicas voltadas para a sustentabilidade no setor de compras, com critérios ambientais claros para a seleção de fornecedores, além de estabelecer metas e indicadores de redução de impactos ambientais relacionados à compra e ao uso de equipamentos de informática.

12.3.8. Manutenção e Extensão da Vida Útil dos Equipamentos: Implementar programas de manutenção preventiva e corretiva para prolongar a vida útil dos equipamentos, evitando a necessidade de substituições frequentes e, consequentemente, a geração de mais resíduos eletrônicos.

12.3.9. Por fim, podemos inferir que, embora a aquisição de equipamentos e suprimentos de informática pelo CRP11 possa gerar impactos ambientais, existem diversas medidas mitigadoras que podem ser adotadas para reduzir esses efeitos. A implementação de práticas de reciclagem, o uso de equipamentos eficientes, a escolha consciente de fornecedores e o investimento em programas de educação ambiental são essenciais para garantir que a modernização tecnológica aconteça de forma sustentável e alinhada aos princípios da preservação ambiental.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

13.1. Diante dos estudos e análises realizados, conclui-se que a aquisição dos equipamentos eletrônicos, de informática e comunicação mostra-se adequada e necessária para atendimento das demandas institucionais do Conselho Regional de Psicologia da 11ª Região – CRP-11.

13.2. A contratação apresenta-se como a solução mais vantajosa para a Administração, considerando a necessidade de renovação do parque tecnológico, a substituição de equipamentos obsoletos, a expansão da estrutura física da sede, a implementação do novo organograma institucional e o atendimento às demandas decorrentes da ampliação dos setores e do quadro funcional.

13.3. A solução proposta permitirá melhores condições de trabalho aos usuários internos, maior eficiência na execução das atividades administrativas, ampliação da capacidade de atendimento à categoria profissional e fortalecimento das ações institucionais voltadas à sociedade.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Ariel da Silva**, **Gerente Administrativo e Financeiro**, em 04/11/2026, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3123078** e o código CRC **0F83B2A3**.

Referência: Processo nº 571100475.000049/2026-94 SEI nº 3123078

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 11ª REGIÃO
Rua Carlos Vasconcelos, 2521, - Bairro Joaquim Távora, Fortaleza/CE, CEP 60115-044
Telefone: - https://crp11.org.br/

ITEM 01 - NOTEBOOK	
Característica	**Especificação Técnica Mínima**
Equipamento	Notebook novo, de primeiro uso, em linha de fabricação, não sendo aceitos equipamentos recondicionados, remanufaturados ou descontinuados.
Processador	Intel® Core i5 de 13ª geração ou superior, ou processador equivalente ou superior em desempenho.
Memória RAM	Mínimo de **16 GB**, padrão DDR5 ou superior, com possibilidade de expansão.
Armazenamento	Unidade de estado sólido (**SSD**) com capacidade mínima de **512 GB**.
Tela	Tela de **15,6 polegadas**, com resolução mínima **Full HD (1920 × 1080 pixels)**.
Sistema Operacional	Licença original do **Microsoft Windows 11 Pro**, em português (Brasil), devidamente instalada, ativada e licenciada de fábrica.
Placa de Vídeo	Integrada ao processador ou superior, compatível com aplicações corporativas e administrativas.
Conectividade	Wi-Fi integrado compatível com o padrão IEEE 802.11ac ou superior e Bluetooth integrado.
Portas	No mínimo: 2 (duas) portas USB, sendo pelo menos 1 (uma) USB 3.0 ou superior; 1 (uma) porta HDMI ou equivalente; 1 (uma) entrada/saída de áudio combinada para fone de ouvido e microfone.
Teclado	Padrão ABNT2, em português (Brasil), com teclado numérico integrado.
Webcam	Integrada, com resolução HD (720p) ou superior.
Áudio	Alto-falantes e microfone integrados.
Bateria	Autonomia mínima de **4 (quatro) horas**, em condições normais de uso.
Fonte de Alimentação	Bivolt automático (100–240 V, 50/60 Hz).
Peso	Preferencialmente até **2,5 kg**.
Cor	Cinza ou preto
Garantia	**Mínima de 36 (trinta e seis) meses**, prestada pelo fornecedor, fabricante ou por rede de assistência técnica autorizada em território nacional.
Certificações	O equipamento deverá atender às normas de eficiência energética e possuir certificações aplicáveis ao produto, emitidas por organismos reconhecidos.
Acessórios	Deverá acompanhar carregador original do fabricante, cabo de alimentação, manuais e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento.

ITEM 02 – MOCHILA PARA NOTEBOOK	
Característica	**Especificação Técnica Mínima**
Produto	Mochila para transporte de notebook, nova, de primeiro uso.
Compatibilidade	Compatível com notebooks de até **15,6 polegadas**.
Material	Confeccionada em poliéster de alta resistência, nylon balístico ou material sintético equivalente, resistente ao desgaste e respingos d'água.

Compartimento para Notebook	Compartimento exclusivo, acolchoado e com sistema de proteção contra impactos, adequado para acondicionamento seguro do notebook.
Compartimentos	Possuir, no mínimo, 2 (dois) compartimentos principais e 1 (um) bolso frontal para organização de documentos, carregadores, cabos e acessórios.
Capacidade	Capacidade mínima de **20 litros**.
Fechamento	Zíperes resistentes, com abertura ampla e deslizamento suave.
Alças	Alças de ombro acolchoadas, ajustáveis e ergonomicamente projetadas, além de alça superior reforçada para transporte manual.
Costado	Parte traseira acolchoada para maior conforto durante o uso.
Cor	Preta ou cinza escuro.
Peso	Compatível com a capacidade de transporte, sem comprometer a ergonomia do usuário.

ITEM 03 – CONJUNTO DE TECLADO E MOUSE SEM FIO	
Característica	**Especificação Técnica Mínima**
Produto	Conjunto composto por teclado e mouse sem fio, novo, de primeiro uso.
Tecnologia de Conexão	Conexão sem fio por receptor USB (2,4 GHz) ou tecnologia superior, com comunicação simultânea entre teclado e mouse por meio de um único receptor.
Alcance	Alcance mínimo de 10 (dez) metros, em ambiente aberto e sem interferências.
Compatibilidade	Compatível com Microsoft Windows 11 Pro e versões posteriores, dispensando instalação de drivers adicionais para funcionamento básico (*Plug and Play)*.
Teclado	Layout ABNT2 (Português – Brasil), com teclado numérico integrado, teclas de perfil baixo ou padrão, caracteres gravados permanentemente e resistência ao uso contínuo.
Mouse	Tecnologia óptica, resolução mínima de 1.000 DPI, com no mínimo 3 (três) botões (botão esquerdo, direito e roda de rolagem com clique).
Alimentação	Alimentação por pilhas AA e/ou AAA ou baterias recarregáveis, conforme projeto do fabricante.
Receptor	Receptor USB de dimensões reduzidas (nano receptor) ou equivalente, acompanhado do conjunto.
Cor	Preta ou cinza.
Acessórios	Deverá acompanhar receptor USB, pilhas (quando necessárias para funcionamento inicial), manual de instruções e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento.

ITEM 04 – MOUSE COM FIO	
Característica	**Especificação Técnica Mínima**
Produto	Mouse com fio, novo, de primeiro uso.
Tecnologia	Sensor óptico de alta precisão.
Resolução	Mínima de **1.000 DPI**, ou superior.
Botões	No mínimo **3 (três) botões**, sendo botão esquerdo, botão direito e roda de rolagem (scroll) com função de clique.
Conexão	Interface **USB-A**, compatível com padrão USB 2.0 ou superior.
Comprimento do Cabo	Mínimo de **1,5 metro**.
Compatibilidade	Compatível com Microsoft Windows 11 Pro e versões posteriores, dispensando instalação de drivers adicionais para funcionamento básico (Plug and Play).
Design	Ergonômico, adequado para uso prolongado em ambiente corporativo.
Cor	Preta ou cinza.

ITEM 05 – TECLADO COM FIO	
Característica	**Especificação Técnica Mínima**
Produto	Teclado com fio, novo, de primeiro uso.
Conexão	Interface **USB-A**, compatível com padrão USB 2.0 ou superior.
Layout	**ABNT2 (Português – Brasil)**, com teclado numérico integrado.
Teclas	Teclas de perfil padrão ou baixo perfil, com gravação permanente dos caracteres, resistentes ao desgaste provocado pelo uso contínuo.
Comprimento do Cabo	Mínimo de **1,5 metro**.
Compatibilidade	Compatível com Microsoft Windows 11 Pro e versões posteriores, dispensando instalação de drivers adicionais para funcionamento básico (Plug and Play).
Recursos	Possuir teclas de função (F1 a F12), teclas de navegação e indicadores luminosos para Num Lock, Caps Lock e Scroll Lock, quando aplicável ao modelo.
Design	Ergonômico, adequado para uso contínuo em ambiente corporativo.
Cor	Preta ou cinza.
Garantia	Mínima de **12 (doze) meses**, prestada pelo fabricante ou assistência técnica autorizada.

ITEM 06 – MOUSEPAD	
Característica	**Especificação Técnica Mínima**
Produto	Mousepad, novo, de primeiro uso.
Material da Superfície	Tecido de microfibra, poliéster ou material equivalente, proporcionando deslizamento suave e preciso para mouses ópticos e a laser.
Base	Base antiderrapante em borracha natural ou material equivalente, garantindo aderência à superfície de trabalho.
Dimensões	Mínimas de **220 mm x 180 mm**, com espessura mínima de **3 mm**.
Acabamento	Bordas costuradas ou acabamento reforçado para maior durabilidade e resistência ao desgaste.
Compatibilidade	Compatível com mouses ópticos, laser e demais tecnologias de rastreamento.
Cor	Preta, cinza ou outra cor neutra.

ITEM 07 – FONE DE OUVIDO COM FIO	
Característica	**Especificação Técnica Mínima**
Produto	Fone de ouvido com fio, novo, de primeiro uso.
Tipo	Headset estéreo com arco ajustável e microfone integrado.
Conexão	USB-A ou conector P2 (3,5 mm), compatível com computadores e notebooks.
Áudio	Som estéreo, com resposta de frequência compatível para reprodução de voz e áudio em alta qualidade.
Microfone	Integrado, com haste ajustável e captação clara de voz, podendo possuir tecnologia de redução de ruído.
Controles	Controle de volume e função para silenciar o microfone, integrados ao cabo ou ao próprio headset.
Comprimento do Cabo	Mínimo de **1,5 metro**.
Compatibilidade	Compatível com Microsoft Windows 11 Pro e versões posteriores, dispensando instalação de drivers adicionais para funcionamento básico (Plug and Play), quando aplicável.
Design	Arco ajustável, hastes reforçadas e almofadas acolchoadas nas conchas auriculares, proporcionando conforto para uso prolongado.
Cor	Preta
Garantia	Mínima de **12 (doze) meses**, prestada pelo fabricante ou assistência técnica autorizada.

Acessórios	Deverá acompanhar manual de instruções e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento.

ITEM 08 – HEADSET SEM FIO	
Característica	**Especificação Técnica Mínima**
Produto	Headset sem fio, novo, de primeiro uso.
Tecnologia de Conexão	Conexão **Bluetooth 5.0 ou superior**, compatível com notebooks, computadores e dispositivos móveis.
Áudio	Som estéreo de alta qualidade, com resposta de frequência compatível para reprodução de voz e áudio.
Microfone	Integrado, com haste ajustável ou embutido, dotado de tecnologia de redução de ruído (noise reduction) ou equivalente para melhor captação da voz.
Alcance	Mínimo de **10 (dez) metros** em ambiente aberto e sem interferências.
Bateria	Recarregável, com autonomia mínima de **20 (vinte) horas** de uso contínuo.
Carregamento	Por meio de cabo USB-C ou tecnologia equivalente, devendo acompanhar cabo de carregamento.
Controles	Controles integrados para ajuste de volume, atendimento/encerramento de chamadas, reprodução de mídia e acionamento do microfone (mute), quando aplicável.
Compatibilidade	Compatível com Microsoft Windows 11 Pro, Android, iOS e demais dispositivos com tecnologia Bluetooth, dispensando instalação de drivers adicionais para funcionamento básico.
Design	Arco ajustável, conchas auriculares acolchoadas (over-ear ou on-ear), proporcionando conforto para uso prolongado.
Cor	Preta ou cinza.
Garantia	Mínima de **12 (doze) meses**, prestada pelo fabricante ou assistência técnica autorizada.
Acessórios	Deverá acompanhar cabo de carregamento, manual de instruções e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento.

ITEM 09 – SUPORTE AJUSTÁVEL PARA NOTEBOOK	
Característica	**Especificação Técnica Mínima**
Produto	Suporte ajustável para notebook, novo, de primeiro uso.
Compatibilidade	Compatível com notebooks de **11 a 17 polegadas**, incluindo equipamentos de 15,6 polegadas.
Material	Fabricado em alumínio, aço, liga metálica ou material de alta resistência, capaz de suportar o peso do equipamento com estabilidade.
Capacidade de Carga	Suportar, no mínimo, **5 kg**.
Ajuste de Altura	Possuir regulagem de altura e inclinação, permitindo adequação ergonômica da posição de uso.
Estrutura	Dobrável ou retrátil, com estrutura resistente e estável, permitindo fácil transporte e armazenamento.
Base	Dotado de apoios e pés com revestimento em silicone, borracha ou material antiderrapante, protegendo o notebook contra deslizamentos e riscos.
Ventilação	Projeto que favoreça a circulação de ar na parte inferior do notebook, contribuindo para a dissipação de calor.
Cor	Cinza ou preta.
Garantia	Mínima de **12 (doze) meses**, prestada pelo fabricante ou assistência técnica autorizada.

ITEM 10 – TABLET	
Característica	**Especificação Técnica Mínima**

Produto	Tablet novo, de primeiro uso.
Tela	Tela de no mínimo **10,9 polegadas**, com resolução mínima **Full HD** ou superior, sensível ao toque (multitouch).
Processador	Processador de múltiplos núcleos (octa-core ou superior), compatível com as especificações do equipamento e adequado para aplicações corporativas e administrativas.
Memória RAM	Mínimo de **8 GB**.
Armazenamento Interno	Mínimo de **128 GB**, permitindo expansão por cartão de memória, quando suportado pelo fabricante.
Conectividade	Wi-Fi compatível com o padrão IEEE 802.11ac ou superior, Bluetooth 5.0 ou superior e conectividade móvel por meio de **chip (Nano SIM ou eSIM, conforme fabricante)**, compatível com redes 4G LTE ou superior.
Sistema Operacional	Sistema operacional original do fabricante, em sua versão mais recente disponível na data da entrega, devidamente licenciado.
Câmeras	Câmera traseira e frontal integradas, adequadas para videoconferências e captura de imagens e documentos.
Áudio	Alto-falantes e microfones integrados.
Bateria	Autonomia mínima de **8 (oito) horas** em uso moderado.
Conectores	Porta USB-C ou tecnologia equivalente para carregamento e transferência de dados.
Cor	**Cinza**.
Caneta Digital	Deverá acompanhar **caneta digital original do fabricante ou totalmente compatível com o modelo ofertado**, permitindo escrita, desenho e navegação na tela, sem necessidade de aquisição de acessórios adicionais.
Garantia	Mínima de **12 (doze) meses**, prestada pelo fabricante ou assistência técnica autorizada em território nacional.
Acessórios	Deverá acompanhar carregador original, cabo de alimentação, caneta digital, manual de instruções e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento.

ITEM 11 – CAPA COM TECLADO PARA TABLET	
Característica	**Especificação Técnica Mínima**
Produto	Capa protetora com teclado integrado, nova, de primeiro uso.
Compatibilidade	Compatível com o **tablet ofertado no Item 10**, permitindo perfeito encaixe, acesso a todas as portas, botões, câmeras e demais funcionalidades do equipamento, sem necessidade de adaptações.
Material	Fabricada em material resistente ao desgaste, com revestimento externo em poliuretano (PU), couro sintético ou material equivalente, e revestimento interno em microfibra ou material que proteja a tela contra riscos.
Teclado	Teclado integrado, com conexão Bluetooth ou por meio do conector nativo do tablet, quando compatível com o modelo ofertado.
Layout	Padrão **ABNT2 (Português – Brasil)** ou layout internacional com possibilidade de configuração completa para o idioma português (Brasil).
Teclas	Teclas de perfil baixo, silenciosas e adequadas para digitação contínua.
Função Suporte	Possuir sistema que permita posicionar o tablet em diferentes ângulos para digitação, leitura e videoconferências.
Fechamento	Sistema de fechamento magnético ou equivalente, garantindo o acondicionamento seguro do equipamento.
Cor	Cinza ou preta
Garantia	Mínima de **12 (doze) meses**, prestada pelo fabricante ou assistência técnica autorizada.

ITEM 12 – TELEVISOR SMART 65 POLEGADAS	
Característica	**Especificação Técnica Mínima**
Produto	Televisor Smart LED, novo, de primeiro uso.
Tamanho da Tela	**65 (sessenta e cinco) polegadas**.
Resolução	Mínima **4K Ultra HD (3840 × 2160 pixels)**.
Tecnologia do Painel	LED, QLED, NanoCell, UHD ou tecnologia equivalente ou superior.
Sistema Operacional	Smart TV com sistema operacional próprio do fabricante ou equivalente, permitindo acesso a aplicativos e recursos de conectividade.
Conectividade	Wi-Fi integrado, Bluetooth integrado e porta Ethernet (RJ-45).
Entradas	No mínimo **3 (três) portas HDMI**, **2 (duas) portas USB**, 1 (uma) porta Ethernet (RJ-45), saída de áudio digital (óptica ou equivalente) e demais conexões originais do fabricante.
Recursos	Compatível com espelhamento de tela (screen mirroring), reprodução de conteúdos multimídia via USB e atualização automática de software.
Áudio	Alto-falantes integrados, com potência compatível para uso em salas de reunião e ambientes corporativos.
Controle Remoto	Controle remoto original do fabricante, acompanhado de pilhas ou bateria, conforme o modelo.
Alimentação	Bivolt automático (100–240 V, 50/60 Hz) ou compatível com a rede elétrica do órgão (220V).
Cor	Preta, grafite ou cinza escuro.
Garantia	Mínima de **12 (doze) meses**, prestada pelo fabricante ou assistência técnica autorizada em território nacional.
Acessórios	Deverá acompanhar base para apoio, suporte de fixação (quando fornecido pelo fabricante), cabo de alimentação, controle remoto, manual de instruções e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento.

ITEM 13 – TELEVISOR SMART 50 POLEGADAS	
Característica	**Especificação Técnica Mínima**
Produto	Televisor Smart LED, novo, de primeiro uso.
Tamanho da Tela	**50 (cinquenta) polegadas**.
Resolução	Mínima **4K Ultra HD (3840 × 2160 pixels)**.
Tecnologia do Painel	LED, QLED, NanoCell, UHD ou tecnologia equivalente ou superior.
Sistema Operacional	Smart TV com sistema operacional próprio do fabricante ou equivalente, permitindo acesso a aplicativos e recursos de conectividade.
Conectividade	Wi-Fi integrado, Bluetooth integrado e porta Ethernet (RJ-45).
Entradas	No mínimo **3 (três) portas HDMI**, **2 (duas) portas USB**, 1 (uma) porta Ethernet (RJ-45), saída de áudio digital (óptica ou equivalente) e demais conexões originais do fabricante.
Recursos	Compatível com espelhamento de tela (screen mirroring), reprodução de conteúdos multimídia via USB e atualização automática de software.
Áudio	Alto-falantes integrados, com potência compatível para uso em salas de reunião e ambientes corporativos.
Controle Remoto	Controle remoto original do fabricante, acompanhado de pilhas ou bateria, conforme o modelo.
Alimentação	Bivolt automático (100–240 V, 50/60 Hz) ou compatível com a rede elétrica do órgão (220V).
Cor	Preta, grafite ou cinza escuro.

Garantia	Mínima de **12 (doze) meses**, prestada pelo fabricante ou assistência técnica autorizada em território nacional.
Acessórios	Deverá acompanhar base para apoio, cabo de alimentação, controle remoto, manual de instruções e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento.

ITEM 14 – TELEVISOR SMART 42 POLEGADAS	
Característica	**Especificação Técnica Mínima**
Produto	Televisor Smart LED, novo, de primeiro uso.
Tamanho da Tela	**42 (quarenta e duas) polegadas**.
Resolução	Mínima **Full HD (1920 × 1080 pixels)** ou superior.
Tecnologia do Painel	LED ou tecnologia equivalente ou superior.
Sistema Operacional	Smart TV com sistema operacional próprio do fabricante ou equivalente, permitindo acesso a aplicativos e recursos de conectividade.
Conectividade	Wi-Fi integrado, Bluetooth integrado e porta Ethernet (RJ-45).
Entradas	No mínimo **2 (duas) portas HDMI**, **1 (uma) porta USB**, 1 (uma) porta Ethernet (RJ-45), saída de áudio digital (óptica ou equivalente) e demais conexões originais do fabricante.
Recursos	Compatível com espelhamento de tela (screen mirroring), reprodução de conteúdos multimídia via USB e atualização automática de software.
Áudio	Alto-falantes integrados, com potência compatível para uso em ambientes administrativos e salas de reunião.
Controle Remoto	Controle remoto original do fabricante, acompanhado de pilhas ou bateria, conforme o modelo.
Alimentação	Bivolt automático (100–240 V, 50/60 Hz) ou compatível com a rede elétrica do órgão (220V).
Cor	Preta, grafite ou cinza escuro.
Garantia	Mínima de **12 (doze) meses**, prestada pelo fabricante ou assistência técnica autorizada em território nacional.
Acessórios	Deverá acompanhar base para apoio, cabo de alimentação, controle remoto, manual de instruções e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento.

ITEM 15 – MONITOR LED 27 POLEGADAS	
Característica	**Especificação Técnica Mínima**
Produto	Monitor LED, novo, de primeiro uso.
Tamanho da Tela	**27 (vinte e sete) polegadas**.
Resolução	Mínima **Full HD (1920 × 1080 pixels)**.
Tecnologia do Painel	IPS, VA ou tecnologia equivalente ou superior, com retroiluminação LED.
Formato da Tela	Widescreen, proporção 16:9.
Taxa de Atualização	Mínima de **75 Hz**.
Tempo de Resposta	Máximo de **8 ms**.
Brilho	Mínimo de **250 cd/m²**.
Contraste	Dinâmico ou estático, compatível com o padrão do fabricante para a categoria do equipamento.

Ângulo de Visão	Mínimo de **178° (horizontal e vertical)**.
Entradas de Vídeo	No mínimo **1 (uma) entrada HDMI**
Ajustes	Permitir ajuste de inclinação (tilt).
Base	Base estável, removível, acompanhando o equipamento.
Compatibilidade	Compatível com computadores e notebooks com sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro ou superior.
Alimentação	Bivolt automático (100–240 V, 50/60 Hz) ou compatível com a rede elétrica do órgão (220V).
Cor	Preta, grafite ou cinza escuro.
Certificações	Atender às normas de eficiência energética e certificações aplicáveis ao produto.
Garantia	Mínima de **12 (doze) meses**, prestada pelo fabricante ou assistência técnica autorizada em território nacional.
Acessórios	Deverá acompanhar cabo de alimentação, cabo HDMI ou DisplayPort compatível com o equipamento, manual de instruções e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento.

ITEM 16 – SMARTPHONE	
Característica	**Especificação Técnica Mínima**
Produto	Smartphone novo, de primeiro uso.
Tela	Tela sensível ao toque (multitouch) com tamanho entre **6,0 e 6,7 polegadas**, resolução mínima **Full HD+ (1080 × 2400 pixels)** ou superior.
Processador	Processador **Octa-Core**, de desempenho compatível com aplicações corporativas, comunicação, videoconferências e execução simultânea de aplicativos.
Memória RAM	Mínimo de **8 GB**.
Armazenamento Interno	Mínimo de **256 GB**.
Sistema Operacional	Sistema operacional original do fabricante, em sua versão mais recente disponível na data da entrega, devidamente licenciado.
Conectividade	Compatível com redes **5G**, 4G LTE, 3G e 2G; Wi-Fi compatível com IEEE 802.11ac ou superior; Bluetooth 5.0 ou superior; NFC; GPS integrado.
Chip	Dual SIM (Nano SIM, eSIM ou tecnologia equivalente suportada pelo fabricante).
Câmeras	Câmera traseira principal com resolução mínima de **50 MP** ou superior e câmera frontal mínima de **10 MP**, adequadas para registro de imagens e videoconferências.
Áudio	Alto-falante e microfone integrados.
Bateria	Capacidade mínima de **5.000 mAh**, com autonomia compatível para uso durante todo o expediente de trabalho.
Conectores	Porta **USB Tipo-C** para carregamento e transferência de dados.
Segurança	Possuir sistema de desbloqueio por biometria, reconhecimento facial ou tecnologia equivalente.
Cor	Preta, cinza ou grafite.
Garantia	Mínima de **12 (doze) meses**, prestada pelo fabricante ou assistência técnica autorizada em território nacional.
Acessórios	Deverá acompanhar cabo USB para carregamento e transferência de dados, ferramenta para remoção de chip (quando aplicável), manual de instruções e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento.

ITEM 17 - PROJETOR TIPO 1	
Característica	**Especificação Técnica Mínima**

Produto	Projetor multimídia profissional, novo, de primeiro uso, destinado à utilização em auditórios, salas de reunião, apresentações institucionais e eventos.
Tecnologia de Projeção	Sistema de projeção **3LCD, DLP ou tecnologia equivalente ou superior**, capaz de proporcionar boa reprodução de cores, nitidez e estabilidade de imagem.
Resolução Nativa	**Full HD (1920 × 1080 pixels)**.
Brilho	Mínimo de **4.000 lúmens em branco e 4.000 lúmens em cores**, conforme padrão de medição do fabricante.
Contraste	Mínimo de **16.000:1** ou superior.
Formato de Imagem	Proporção **16:9**, compatível com formatos 4:3 ou equivalente.
Tamanho da Projeção	Capacidade de projeção entre, no mínimo, **30 e 300 polegadas**.
Correção de Imagem	Possuir correção trapezoidal (Keystone) vertical e/ou horizontal para ajuste da imagem durante a instalação.
Fonte de Iluminação	Lâmpada, laser ou tecnologia equivalente, com vida útil mínima de **5.000 horas em modo normal** e **10.000 horas em modo econômico**, ou superior.
Conectividade Sem Fio	Possuir **Wi-Fi integrado**, compatível com transmissão sem fio de conteúdo por tecnologias como Miracast, AirPlay, aplicativo próprio do fabricante ou equivalente.
Entradas e Conexões	Mínimo de: **2 (duas) entradas HDMI**, **1 (uma) porta USB Tipo A**, **1 (uma) saída de áudio estéreo** e demais conexões necessárias ao funcionamento do equipamento.
Atualização/Serviço	Possuir porta USB ou interface equivalente para atualização de firmware, quando aplicável.
Compatibilidade	Compatível com notebooks, computadores, tablets, câmeras e demais equipamentos com saída HDMI ou transmissão sem fio compatível.
Ruído Operacional	Nível máximo de ruído de aproximadamente **37 dB em modo normal** e **30 dB em modo econômico**, ou inferior.
Controle	Acompanhar controle remoto sem fio original do fabricante, com pilhas ou baterias inclusas.
Instalação	Equipamento compatível com instalação em suporte de teto.
Alimentação	Bivolt automático (100–240 V, 50/60 Hz) ou compatível com a rede elétrica do órgão (220V).
Cor	Branca ou cinza.
Garantia	Mínima de **36 (trinta e seis) meses para o projetor**, prestada pelo fabricante ou assistência técnica autorizada em território nacional.
Acessórios	Deverá acompanhar cabo de alimentação, cabo HDMI, controle remoto, manual de instalação, certificado de garantia e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento.

ITEM 18 – PROJETOR TIPO 2	
Característica	**Especificação Técnica Mínima**
Produto	Projetor multimídia novo, de primeiro uso, destinado a apresentações institucionais, treinamentos, reuniões e demais atividades administrativas.
Tecnologia de Projeção	Tecnologia **3LCD de 3 chips**, DLP ou tecnologia equivalente/superior, proporcionando adequada reprodução de cores e qualidade de imagem.
Modo de Projeção	Compatível com projeção **frontal, traseira e montagem em teto**.
Painel LCD	Painel de aproximadamente **0,55 polegadas** ou tecnologia equivalente.
Método de Projeção	Matriz ativa TFT de polissilício ou tecnologia equivalente.
Resolução Nativa	**XGA (1024 × 768 pixels)**.

Formato de Imagem	Proporção **4:3**, compatível com formatos 16:9 ou equivalente.
Brilho em Cores	Mínimo de **3.600 lúmens**.
Brilho em Branco	Mínimo de **3.600 lúmens**.
Contraste	Mínimo de **15.000:1**.
Reprodução de Cores	Capacidade de reprodução de, no mínimo, **1,07 bilhão de cores** ou equivalente.
Tamanho da Imagem Projetada	Capacidade de projeção entre **15 e 350 polegadas**, aproximadamente.
Distância de Projeção	Adequado para projeções em ambientes corporativos, permitindo projeção de imagem de 60 polegadas a distância aproximada de 1,8 metro.
Zoom	Zoom digital ou recurso equivalente para ajuste da imagem.
Correção de Imagem	Correção trapezoidal (Keystone) vertical e horizontal de, no mínimo, ±30°. Possuir recurso de ajuste de cantos (Quick Corner ou equivalente).
Áudio Integrado	Alto-falante integrado com potência mínima de **5 W**.
Ruído Operacional	Nível de ruído aproximado de até **37 dB em modo normal** e **28 dB em modo econômico**.
Conectividade	Possuir conexões para computadores e equipamentos multimídia.
Entradas Mínimas	1 (uma) entrada HDMI; 2 (duas) entradas VGA/D-Sub ou equivalente; entrada de vídeo composto; entradas de áudio; porta USB para atualização de firmware; interface RS-232 ou equivalente para controle.
Saídas	Saída de áudio e saída de vídeo ou conexões equivalentes, conforme projeto do fabricante.
Compatibilidade	Compatível com notebooks, computadores, equipamentos de vídeo e demais dispositivos de apresentação.
Fonte de Iluminação	Lâmpada, laser ou tecnologia equivalente.
Vida Útil da Fonte de Luz	Mínimo de **6.000 horas em modo normal** e **12.000 horas em modo econômico**, ou superior.
Alimentação	Bivolt automático, com tensão de operação entre **100 V e 240 V AC**, frequência de 50/60 Hz.
Segurança	Possuir sistema de trava Kensington® ou mecanismo equivalente de segurança física.
Temperatura de Operação	Compatível com faixa aproximada de operação entre **5 °C e 40 °C**.
Peso	Preferencialmente até **3 kg**.
Cor	Branca
Garantia	Mínima de **24 (vinte e quatro) meses para o projetor**, prestada pelo fabricante ou assistência técnica autorizada em território nacional.
Garantia da Lâmpada	Conforme garantia oficial do fabricante, não inferior a 90 (noventa) dias quando aplicável.
Acessórios	Deverá acompanhar controle remoto, pilhas para controle, cabo de alimentação, manual de instalação, certificado de garantia e demais acessórios necessários ao funcionamento do equipamento.

ITEM 19 – TELA DE PROJEÇÃO AUTOMÁTICA	
Característica	**Especificação Técnica Mínima**

Produto	Tela de projeção automática, nova, de primeiro uso, destinada à utilização em auditórios, salas de reunião, treinamentos e apresentações institucionais.
Tipo	Tela de projeção **retrátil elétrica**, com acionamento motorizado.
Tamanho da Tela	Mínimo de **120 (cento e vinte) polegadas** na diagonal.
Formato da Tela	Proporção **16:9**, compatível com projetores Full HD e demais equipamentos multimídia previstos na contratação.
Área de Projeção	Área útil de projeção compatível com tela de 120 polegadas, proporcionando adequada visualização em ambientes amplos.
Superfície de Projeção	Tecido tipo **Matte White (branco fosco)** ou tecnologia equivalente, com ganho mínimo de **1.0**, garantindo distribuição uniforme da luminosidade e qualidade da imagem.
Verso da Tela	Fundo preto ou material equivalente, proporcionando maior contraste e melhor definição da imagem projetada.
Acionamento	Sistema elétrico motorizado para subida e descida da tela, com operação silenciosa.
Controle	Deverá acompanhar controle remoto sem fio e permitir acionamento por comando externo, quando disponível no modelo ofertado.
Instalação	Compatível com instalação em **teto ou parede**, com estrutura adequada para fixação segura.
Estrutura	Carcaça metálica resistente, com acabamento adequado para ambientes corporativos e institucionais.
Sistema de Enrolamento	Sistema automático de recolhimento do tecido, com proteção contra danos e desgaste prematuro.
Alimentação	Compatível com rede elétrica 220V
Compatibilidade	Compatível com projetores multimídia LCD, DLP, 3LCD, laser ou tecnologias equivalentes.
Cor	Carcaça branca, preta ou cinza.
Garantia	Mínima de **12 (doze) meses**, prestada pelo fabricante ou assistência técnica autorizada em território nacional.
Acessórios	Deverá acompanhar controle remoto, kit de fixação para instalação, cabo de alimentação, manual de instalação e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Ariel da Silva**, **Gerente Administrativo e Financeiro**, em 04/11/2026, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3123079** e o código CRC **948DFF52**.

MINUTA

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 11ª REGIÃO
Rua Carlos Vasconcelos, 2521, - Bairro Joaquim Távora, Fortaleza/CE, CEP 60115-044
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - https://crp11.org.br/

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 571100475.000049/2026-94

* MINUTA DE DOCUMENTO

	CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICOS, DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO, QUE FAZEM ENTRE SI, O **CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA DÉCIMA PRIMEIRA REGIÃO – CRP-11**, E, **[NOME DA EMPRESA]**.

O **CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DECIMA PRIMEIRA REGIAO – CRP 11** , autarquia federal inscrita no CNPJ de nº 37.115.524/0001-38, com sede na Rua Carlos Vasconcelos, nº 2521, Joaquim Távora, em Fortaleza/CE, CEP. nº 60.115-044, neste ato representado por sua Presidenta **NIVEAMARA SIDRAC LIMA BARROSO**, brasileira, casada, psicóloga, portadora do documento CRP de nº 11/01112, inscrita no CPF de nº 424.032.353-34, doravante denominado CONTRATANTE, e, a pessoa jurídica **[NOME DA EMPRESA]**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediado(a) na [ENDEREÇO DA CONTRATADA] , doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXX, nos termos dos atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 571100475.000049/2026-94, e, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico nº 90003/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a aquisição de equipamentos eletrônicos, de informática e comunicação, incluindo seus acessórios e componentes necessários ao pleno funcionamento conforme especificações técnicas, quantitativos, modelos e detalhamentos estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

BLOCO 01 – NOTEBOOKS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	Notebook	613702	Unidade	20		
2	Mochila para transporte de notebook	460717	Unidade	10		

VALOR TOTAL DO BLOCO 01						

BLOCO 02 – PERIFÉRICOS						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
3	Conjunto mouse e teclado sem fio	622288	Unidade	10		
4	Mouse com fio	462261	Unidade	5		
5	Teclado com fio	456590	Unidade	5		
6	Mousepad	629169	Unidade	20		
7	Fone de ouvido com fio	632181	Unidade	10		
8	Fone de ouvido sem fio	620179	Unidade	10		
9	Suporte para notebook	602089	Unidade	30		
VALOR TOTAL DO BLOCO 02						

BLOCO 03 – TABLET E ACESSÓRIOS						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
10	Tablet	634186	Unidade	6		
11	Capa com teclado para tablet	415528	Unidade	6		
VALOR TOTAL DO BLOCO 03						

BLOCO 04 – TELEVISORES E MONITORES						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
12	Televisor 65"	458905	Unidade	01		
13	Televisor 50"	480490	Unidade	01		
14	Televisor 42"	470801	Unidade	01		
15	Monitor 27"	626432	Unidade	10		
VALOR TOTAL DO BLOCO 04						

BLOCO 05 – SMARTPHONES E CAMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
16	Smartphone	614635	Unidade	12		
VALOR TOTAL DO BLOCO 05						

BLOCO 06 – EQUIPAMENTOS DE PROJEÇÃO E ACESSÓRIOS						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
17	Projetor Tipo 1	626910	Unidade	01		
18	Projetor Tipo 2	626910	Unidade	01		
19	Tela de projeção	617350	Unidade	02		
VALOR TOTAL DO BLOCO 06						

VALOR TOTAL: XXXXXXX

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital Nº 90003/2026;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. No caso de eventuais divergências entre os documentos referidos acima, prevalecerá o disposto no Edital Nº 90003/2026 e no Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ xxxxxx (xxxxxxxxx).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO, e, as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. A adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 10 (dez) dias;

8.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria prevista no orçamento para o exercício de 2026, no elemento de despesa 6.2.2.1.1.02.01.03.002 - Maquinas e Equipamentos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e/ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

10.1.4.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

10.1.4.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.1.4.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

10.1.4.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

10.1.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.1.7. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.1.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação no procedimento licitatório;

10.1.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

10.1.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

10.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

10.1.14. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

10.1.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

10.1.16. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados para a execução do objeto contratado, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

10.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

10.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, da Proposta ou outro instrumento congênere;

10.1.19. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

10.1.20. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

10.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade,

exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

10.1.22. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

10.1.23. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

10.1.24. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.25. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.26. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.5. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.6. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.7. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.8.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.9. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.10. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Edital e no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

14.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

14.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7.3. Das indenizações e multas.

14.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

14.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

14.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

14.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial

atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Fortaleza/CE para dirimir eventuais litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Ariel da Silva**, **Gerente Administrativo e Financeiro**, em 27/07/2026, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2949582** e o código CRC **28B0AED0**.

Referência: Processo nº 571100475.000049/2026-94 SEI nº 2949582

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 11ª REGIÃO
Rua Carlos Vasconcelos, 2521, - Bairro Joaquim Távora, Fortaleza/CE, CEP 60115-044
Telefone: - https://crp11.org.br/

MODELO DE PROPOSTA

(preferencialmente em papel timbrado da empresa, a ser preenchido de acordo com o item adjudicado à empresa declarada vencedora).

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamentos eletrônicos, de informática e de comunicação, destinados à modernização da infraestrutura tecnológica e ao atendimento das demandas administrativas e institucionais do Conselho Regional de Psicologia da 11ª Região – CRP-11, a ser realizado sob a égide da Nova Lei de Licitações, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

BLOCO 01 – NOTEBOOKS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	Notebook	613702	Unidade	20		
2	Mochila para transporte de notebook	460717	Unidade	10		
VALOR TOTAL DO BLOCO 01						

BLOCO 02 – PERIFÉRICOS						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
3	Conjunto mouse e teclado sem fio	622288	Unidade	10		
4	Mouse com fio	462261	Unidade	5		
5	Teclado com fio	456590	Unidade	5		
6	Mousepad	629169	Unidade	20		
7	Fone de ouvido com fio	632181	Unidade	10		
8	Fone de ouvido sem fio	620179	Unidade	10		
9	Suporte para notebook	602089	Unidade	30		
VALOR TOTAL DO BLOCO 02						

BLOCO 03 – TABLET E ACESSÓRIOS						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
10	Tablet	634186	Unidade	6		
11	Capa com teclado para tablet	415528	Unidade	6		
VALOR TOTAL DO BLOCO 03						

BLOCO 04 – TELEVISORES E MONITORES						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
12	Televisor 65"	458905	Unidade	01		
13	Televisor 50"	480490	Unidade	01		
14	Televisor 42"	470801	Unidade	01		
15	Monitor 27"	626432	Unidade	10		
VALOR TOTAL DO BLOCO 04						

BLOCO 05 – SMARTPHONES E CAMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
16	Smartphone	614635	Unidade	12		
VALOR TOTAL DO BLOCO 05						

BLOCO 06 – EQUIPAMENTOS DE PROJEÇÃO E ACESSÓRIOS						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
17	Projetor Tipo 1	626910	Unidade	01		
18	Projetor Tipo 2	626910	Unidade	01		
19	Tela de projeção	617350	Unidade	02		
VALOR TOTAL DO BLOCO 06						

2. DADOS DA EMPRESA

Razão Social:_____CNPJ:_____
Endereço:_____
Cidade:_____
UF: _____CEP:_____
Telefone: _____Email:_____
Banco*: _____ Agência:_____
C/C:_____

3. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: _____
Telefones: _____E-mail:_____
*Os dados apresentados deverão ser comprovados mediante apresentação de cópia de documento de identidade válido em território nacional

4. DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1. O valor total de proposta é de _____ (em algarismo e por extenso)

4.2. Validade da proposta: _____ (não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação)

4.3. Declaro que nesta proposta, os valores apresentados englobam todas as despesas com custos, seguros, fretes, transporte, tributos, impostos, taxas, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, por ventura, com serviços de terceiros, devido no país de origem ou no Brasil, conforme o caso, que incidam direta ou indiretamente no valor do serviço ou material cotado que venham onerar o objeto desta aquisição.

4.4. Declaro regularidade perante o FGTS e o INSS, conforme Decisão n° 1.241/2002 – TCU – Plenário.

4.5. Declaro, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei no 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

4.6. Declaro, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei no 14.133, de 2021, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.7. Declaro que esta propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Ariel da Silva**, **Gerente Administrativo e Financeiro**, em 27/07/2026, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2949583** e o código CRC **57EE2998**.

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 11ª REGIÃO
Rua Carlos Vasconcelos, 2521, - Bairro Joaquim Távora, Fortaleza/CE, CEP 60115-044
Telefone: - https://crp11.org.br/

ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, _____ (nome da empresa) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº 90003/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

_____-_____, ___ de _____ de 2026 .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Ariel da Silva**, **Gerente Administrativo e Financeiro**, em 27/07/2026, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2949584** e o código CRC **093F5981**.

Referência: Processo nº 571100475.000049/2026-94 SEI nº 2949584